

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos destinados ao uso institucional e escolar, com o objetivo de atender, de forma contínua, adequada e eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Portel/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende contratar empresa especializada no fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos destinados ao uso institucional e escolar, com o objetivo de atender, de forma contínua, adequada e eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos destinados ao uso institucional e escolar, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.2. Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLAYGROUND INFATIL	UNIDADE	30	R\$ 8.215,33	R\$ 246.459,90

Especificação: Cadeira para bebê tipo descanso, indicada para crianças de 0 a 18 kg, com barra de brinquedos removível. Estrutura estável, confortável e segura, adequada para

uso infantil em ambientes escolares
ou de cuidados com a primeira
infância

2	CADEIRA BEBÊ ALIMENTAÇÃO ATÉ 15KG	UNIDADE	50	R\$ 342,47	R\$ 17.123,50
---	-----------------------------------	---------	----	------------	---------------

Especificação: Cadeira para alimentação infantil, indicada para crianças de até 15 kg. Estrutura segura e estável, com assento confortável e de fácil higienização, própria para uso em ambientes escolares ou de apoio à primeira infância

3	ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS	UNIDADE	40	R\$ 2.159,20	R\$ 86.368,00
---	-----------------------------	---------	----	--------------	---------------

Especificação: Em MDF 15 mm com duas portas, três nichos com caixas plásticas, prateleira interna, revestimento em fórmica colorida e acabamento em perfil PVC. Acompanha colchão com espuma D50 revestido em courvin, base metálica com reguladores de nível e suporte para toalha descartável. Cores opcionais. Dimensões: 85 x 135 x 60 cm.

4	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	50	R\$ 1.684,87	R\$ 84.243,50
---	---	---------	----	--------------	---------------

Especificação: Armário alto confeccionado em aço, com 2 portas independentes e divisória vertical, formando dois compartimentos. Cada compartimento possui 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, totalizando 8 níveis de armazenamento. Estrutura resistente, ideal para organização de materiais em ambientes escolares ou administrativos

5	ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS E CAIXAS COLORIDAS	UNIDADE	50	R\$ 645,00	R\$ 32.250,00
---	---	---------	----	------------	---------------

Especificação: Estante confeccionada em MDP ou MDF com acabamento cinza em laminado melamínico de baixa pressão, bordas com fita em PVC, PP ou PE. Possui duas prateleiras e sete caixas plásticas coloridas em trilhos (1 grande azul, 2 médias verdes, 4 pequenas laranjas).

Estrutura metálica com base em aço carbono com pintura epóxi cinza, dotada de quatro rodízios industriais com freio. Dimensões: 810 x 500 x 740 mm. Componentes fixados com conectores, buchas e parafusos metálicos. Trilhos e caixas em polipropileno virgem, cores vivas. Ideal para ambientes escolares e organizacionais

6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS	UNIDADE	50	R\$ 2.703,33	R\$ 135.166,50
---	---------------------------------------	---------	----	--------------	----------------

Especificação: Armário roupeiro confeccionado em chapa de aço, com 16 portas individuais, cada uma contendo venezianas para ventilação. Estrutura resistente e ideal para uso coletivo em ambientes como escolas, vestiários e repartições públicas

7	ARMÁRIO COM 15 NICHOS	UNIDADE	50	R\$ 2.331,22	R\$ 116.561,00
---	-----------------------	---------	----	--------------	----------------

Especificação: Armário expositor com 15 nichos abertos, ideal para organização e exposição de materiais diversos. Funciona como prateleira, sendo indicado para uso em salas de aula, bibliotecas ou ambientes administrativos. Estrutura resistente e de fácil acesso aos compartimentos

8	ESTANTE ORGANIZADORA DE BRINQUEDOS MONTESSORIANA	UNIDADE	50	R\$ 2.616,99	R\$ 130.849,50
---	--	---------	----	--------------	----------------

Especificação: Estante infantil em MDP branco com hastes de madeira e pinos em PVC, acompanhada de 11 caixas em TNT (7 médias e 4 pequenas), nas cores vermelho, amarelo, azul, verde ou rosa/lilás. Inspirada no método Montessoriano, estimula a organização e autonomia da criança de forma lúdica, deixando o ambiente mais colorido e agradável. Dimensões: 76 x 88 x 30 cm (A x C x P) Peso: 8,9 kg (embalagem).

9	PISO PLÁSTICO FLEXÍVEL MODULAR 24x24 CM	METRO QUADRADO	500	R\$ 273,99	R\$ 136.995,00
---	---	----------------	-----	------------	----------------

Especificação: Piso modular fabricado em plástico flexível, com superfície antiderrapante, medindo 24 x 24 cm. Peças com encaixe tipo macho/fêmea, permitindo montagem prática e segura. Ideal para áreas de circulação, ambientes escolares, vestiários e espaços que exigem escoamento de água e segurança contra escorregamentos

10	CJC-01: CONJUNTO COLETIVO 1	UNIDADE	200	R\$ 1.246,46	R\$ 249.292,00
----	-----------------------------	---------	-----	--------------	----------------

Especificação: Conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras, ideal para uso escolar coletivo. Serão adquiridos 8 jogos nº 01, 11 jogos nº 03 e 11 jogos nº 04, conforme a numeração correspondente ao porte físico dos usuários. Indicado para salas de aula e ambientes educacionais

11	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01	UNIDADE	230	R\$ 963,67	R\$ 221.644,10
----	--------------------------------	---------	-----	------------	----------------

Especificação: Conjunto modelo CJP-01, composto por 1 mesa e 1 cadeira, conforme padrão FNDE. Estrutura metálica com pintura epóxi, tampo da mesa em MDF/MDP com acabamento em fita de borda, e cadeira com assento e encosto anatômicos. Projetado para oferecer conforto, funcionalidade e durabilidade no ambiente escolar

12	CONJUNTO PARA ALUNO INFANTIL CJA-01 (FNDE)	UNIDADE	400	R\$ 358,33	R\$ 143.332,00
----	--	---------	-----	------------	----------------

Especificação: Conjunto escolar infantil modelo CJA-01, composto por 1 mesa e 1 cadeira, conforme padrão do FNDE. Indicado para alunos com altura entre 0,93 m e 1,16 m. Estrutura metálica com pintura epóxi, tampo em MDF/MDP com bordas arredondadas, assento e encosto anatômicos. Projetado para oferecer ergonomia, segurança e conforto ao uso escolar infantil

13	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-03 (FNDE)	UNIDADE	400	R\$ 434,00	R\$ 173.600,00
----	-----------------------------------	---------	-----	------------	----------------

Especificação: Conjunto escolar modelo CJA-03, conforme padrão FNDE, composto por 1 mesa e 1

cadeira, recomendado para alunos com altura entre 1,46 m e 1,76 m. Estrutura metálica com pintura epóxi, tampo em MDF/MDP com acabamento arredondado, assento e encosto anatômicos. Projeto ergonômico, seguro e adequado ao uso escolar juvenil.

14	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-04 (FNDE)	UNIDADE	1000	R\$ 579,67	R\$ 579.670,00
----	-----------------------------------	---------	------	------------	----------------

Especificação: Conjunto escolar modelo CJA-04, conforme especificações do FNDE, composto por 1 mesa e 1 cadeira, recomendado para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m. Estrutura metálica com pintura epóxi, tampo em MDF/MDP com bordas arredondadas, assento e encosto anatômicos. Ergonomia e durabilidade adequadas ao uso escolar

15	CONJUNTO DE CADEIRA CJA-06 (FNDE)	UNIDADE	1000	R\$ 519,33	R\$ 519.330,00
----	-----------------------------------	---------	------	------------	----------------

Especificação: Conjunto escolar modelo CJA-06, conforme padrão FNDE, composto por 1 mesa e 1 cadeira, recomendado para alunos com altura entre 1,59 m e 1,88 m. Estrutura metálica com pintura epóxi, tampo em MDF/MDP com bordas arredondadas, e cadeira com assento e encosto anatômicos. Adequado para uso escolar, oferecendo conforto, ergonomia e resistência

16	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO CJR-03 TAMANHO 01	UNIDADE	150	R\$ 1.403,60	R\$ 210.540,00
----	--	---------	-----	--------------	----------------

Especificação: Conjunto modelo CJR-03, composto por 01 mesa e 04 cadeiras, tamanho 01, conforme padrão FNDE. Estrutura metálica com pintura epóxi, tampo em MDF/MDP com bordas arredondadas e cadeiras com assento e encosto anatômicos. Indicado para uso em refeitórios escolares, oferecendo conforto, segurança e fácil higienização

17	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO CJR-03 TAMANHO 03	UNIDADE	60	R\$ 1.580,99	R\$ 94.859,40
----	---	---------	----	--------------	---------------

Especificação: Conjunto modelo CJR-03, composto por 01 mesa e 04 cadeiras, tamanho 03, conforme especificações do FNDE. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi, tampo da mesa em MDF/MDP com bordas arredondadas, e cadeiras com assento e encosto anatômicos. Ideal para refeitórios escolares, garantindo conforto, resistência e fácil manutenção

18	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL (10 lugares)	UNIDADE	60	R\$ 1.997,33	R\$ 119.839,80
----	--	---------	----	--------------	----------------

Especificação: Conjunto composto por mesa com 10 lugares, acompanhada de cadeiras com encosto fixas à estrutura. Estrutura metálica com assentos e encostos em polipropileno ou material similar, de fácil limpeza e alta durabilidade, próprio para uso em refeitórios escolares

19	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO MBR-02 (FNDE)	UNIDADE	60	R\$ 1.477,67	R\$ 88.660,20
----	--	---------	----	--------------	---------------

Especificação: Conjunto modelo MBR-02, conforme padrão FNDE, composto por 01 mesa retangular com 08 assentos fixos. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi, tampo em MDF/MDP com acabamento em fita de borda, e assentos circulares em polipropileno ou material similar, fixados à estrutura metálica. Indicado para refeitórios escolares, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização

20	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO MBR-03 (FNDE)	UNIDADE	60	R\$ 1.131,87	R\$ 67.912,20
----	--	---------	----	--------------	---------------

Especificação: Conjunto modelo MBR-03, conforme padrão FNDE, composto por 01 mesa retangular e 02 bancos longitudinais. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi, tampo e assentos em MDF/MDP com acabamento em fita de borda.

*Projeto robusto, de fácil higienização,
ideal para refeitórios escolares,
garantindo durabilidade, segurança e
confort*

21	CONJUNTO OITAVADO JUVENIL (8 lugares)	UNIDADE	100	R\$ 1.619,67	R\$ 161.967,00
----	---------------------------------------	---------	-----	--------------	----------------

Especificação: Conjunto composto por mesa com 8 lugares, acompanhada de cadeiras com encosto fixas à estrutura.

22	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL (6 lugares)	UNIDADE	200	R\$ 2.243,67	R\$ 448.734,00
----	---	---------	-----	--------------	----------------

Especificação: Conjunto modelo CJR-03, composto por 01 mesa e 06 cadeiras, tamanho 03, conforme especificações do FNDE. Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi, tampo da mesa em MDF/MDP com bordas arredondadas, e cadeiras com assento e encosto anatômicos. Ideal para refeitórios escolares, garantindo conforto, resistência e fácil manutenção

R\$ 4.065.397,60

3.3. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA apresenta a presente justificativa com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos destinados ao uso institucional e escolar, com o objetivo de atender, de forma contínua, adequada e eficiente, às demandas da rede municipal de ensino e da estrutura administrativa vinculada.

4.1.2. A aquisição de mobiliário e equipamentos é medida indispensável para garantir condições estruturais apropriadas ao pleno funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria de Educação. O crescimento da demanda educacional, aliado à necessidade de modernização e adequação dos espaços físicos, impõe a reposição, substituição e aquisição de novos itens que viabilizem a realização das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, segurança e eficiência.

4.1.3. O mobiliário escolar, como carteiras, cadeiras, mesas, armários e estantes, é elemento essencial para assegurar um ambiente de aprendizagem adequado, ergonômico e inclusivo, possibilitando que estudantes e profissionais da educação desempenhem suas funções em condições dignas. Da mesma forma, os equipamentos institucionais e de apoio administrativo são fundamentais para o desenvolvimento das atividades de gestão, planejamento, acompanhamento e execução das políticas públicas educacionais.

4.1.4. Além disso, muitos dos itens atualmente em uso encontram-se desgastados pelo tempo ou inadequados para atender às necessidades atuais, comprometendo tanto o conforto e a segurança dos alunos e servidores quanto a eficiência do trabalho pedagógico e administrativo. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, garantindo que as unidades escolares disponham de infraestrutura mínima necessária ao processo de ensino-aprendizagem.

4.1.5. Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece em seu art. 11, inciso I, o dever da Administração Pública de planejar as contratações de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando o interesse público. Ainda, o art. 18 dispõe que o processo de contratação deve estar fundamentado em estudo técnico preliminar que demonstre a real necessidade da aquisição, requisito plenamente atendido pela presente justificativa.

4.1.6. Cumpre destacar também que a Constituição Federal, em seu art. 205, garante a todos o direito à educação, impondo ao Poder Público o dever de oferecer meios para a efetivação desse direito. Para tanto, é indispensável que a Secretaria Municipal de Educação disponha de estrutura física e administrativa adequada, condição esta diretamente relacionada ao fornecimento de mobiliário e equipamentos escolares e institucionais.

4.1.7. Assim, a presente contratação atende não apenas a uma exigência de caráter administrativo, mas também a um interesse público primário, pois viabiliza a melhoria da qualidade da educação oferecida à população, reforçando a infraestrutura das unidades escolares e garantindo condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e de gestão.

4.1.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário e equipamentos diversos destinados ao uso institucional e escolar é necessária, oportuna e estratégica para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais no Município de Portel/PA, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede municipal de ensino e para o atendimento das demandas da comunidade escolar.

4.2. Necessidade do quantitativo

4.2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos diversos destinados ao uso institucional e escolar, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado das unidades de ensino do Município de Portel/PA. O quantitativo definido considera a demanda real das unidades, bem como o planejamento das ações e serviços educacionais voltados à educação básica, média e especial, conforme previsto nos planos e metas da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2. Os móveis e equipamentos são indispensáveis para o suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio escolar, sendo essenciais para a promoção de um ambiente educativo adequado, seguro e eficiente. Sua utilização está diretamente ligada à continuidade e à qualidade dos serviços prestados aos estudantes e à comunidade escolar.

4.2.3. A definição dos quantitativos foi baseada em levantamento técnico realizado junto às equipes da Secretaria de Educação e às coordenações das unidades, considerando o consumo médio mensal, o histórico de utilização, a previsão de ampliação de turmas e serviços, e a necessidade de reposição estratégica de mobiliário e equipamentos. Dessa forma, busca-se evitar desabastecimentos, inadequações físicas ou interrupções nas atividades escolares, garantindo a plena execução das ações educacionais.

4.2.4. Assim, justifica-se a necessidade do quantitativo especificado de mobiliário e equipamentos para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de educação e, sobretudo, oferecer aos estudantes e à comunidade escolar um ambiente digno, seguro e de qualidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens fornecidos deverão:

- ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- possuir durabilidade adequada ao uso escolar e institucional;
- ser entregues com manual em língua portuguesa, quando aplicável;
- possuir garantia mínima de qualidade e funcionamento.

5.2. Critérios de sustentabilidade:

- priorização de produtos com materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos ou provenientes de reflorestamento;
- observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- incentivo à aquisição de itens que reduzam impactos ambientais.

5.3. Condições adicionais:

- Não será admitida a subcontratação;
- Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme dispensa justificada neste Estudo Técnico Preliminar;
- A empresa contratada deverá estar regularmente registrada e habilitada para fornecimento dos bens, observando toda a legislação vigente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto não será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com esse o objeto.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos e fornecedores. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I e II Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em Educação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.065.397,60 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de Portel a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de Portel;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Portel, decorrente de serviços efetuados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Educação de Portel, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 29 de agosto de 2025.

ELIAS DA SILVA SARAIVA
Secretário Municipal de Educação